



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

### **LEI N. 472 de 20 de Outubro de 1978, dispõe Sobre a Criação do Estacionamento de Taxi**

LÁZARO JOSÉ DIOGO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o estacionamento de Taxi, localizado na Praça Siqueira Campos, nesta cidade, com capacidade para (09) nove veículos.

**Art. 2º** - Fica terminantemente proibido a transferência de direito de uso do ponto.

**Art. 3º** - O não uso do ponto pelo prazo ininterrupto de 15 dias acarretará na perda do direito do mesmo, consequentemente a diminuição do número de lugares.

**Art. 4º** - O usuário do estacionamento somente poderá efetuar a transferência de um veículo para o outro veículo, após aprovação pela Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar decreto regulamentando o uso do ponto.

**Art. 6º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Outubro de 1978.

**Lázaro José Diogo**  
Prefeito Municipal